

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 522/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007631/2025-16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: HOTEL & RESTAURANTE AÇAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.639.184/0001-83**, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO Nº. 1919, BAIRRO ELETROACRE; CEP: 69.960-000, neste ato representado por **ADEILDA PEREIRA BENEVIDES**, CPF sob o nº **448.604.127-53**. E-mail: **adeildaph@yahoo.com.br**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à execução do **Evento 3 - SESANI: Qualificação para os Agentes Indígenas de Saneamento e Técnicos de Saneamento do Polo Base de Feijó (Proadi-SUS/SESAI - Associação Hospitalar Moinhos de Vento)**, previsto para ocorrer entre os dias 17 e 19 de dezembro de 2025, com 25 participantes, no Polo Base Feijó, composto por Agentes Indígenas de Saúde e Agentes de Saneamento..

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK					HOTEL E RESTAURANTE AÇAÍ	
Ordem	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Coffe break	Frutas variadas regionais (Melância, Laranja, Mamão e Banana) - Cuscuz com ovo -Misto simples com queijo e presunto -Misto com patê de atum -Salgado frito ou assado -Bolo de cenoura ou macaxeira -Banana frita -Banana cozida -Sucos de frutas regionais (duas opções) -Café preto -Café com leite. Será servido durante três dias, duas vezes ao dia para 25 pessoas	Unidade	25	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
27	Almoço e jantar	Carne, peixe ou frango — frito ou cozido Arroz (porção) Macarrão (porção) Salada (porção) Farofa (porção) Feijão (porção) Suco natural de fruta regional (maracujá e cupuaçu) "Dia 16/12/2025: será servido almoço e jantar para 06 profissionais, considerando a chegada e preparação das atividades. Dias 17, 18 e 19/12/2025: serão servidos almoço e jantar, para 25 profissionais participantes do evento. Dia 20/12/2025: será servido almoço para 06 profissionais, em razão do encerramento e desmobilização das atividades."	Unidade	168	R\$ 50,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL						R\$ 13.650,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM/VÍDEO)					HOTEL E RESTAURANTE AÇAÍ	
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedage	A hospedagem deverá incluir café da manhã e ser organizada em quartos duplos, de forma a otimizar o acolhimento dos participantes. Cada hóspede deverá receber duas garrafas de água mineral pela manhã e duas pela tarde, totalizando quatro unidades por dia, como forma de garantir hidratação adequada durante o	Unidade	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00

	m	período de estadia. (Participantes para acomodação 6). "5 diárias (para cada participante Entrada dia 16/12 Saída dia 20/12"				
2	Hospedagem	A hospedagem deverá incluir café da manhã e ser organizada em quartos duplos, de forma a otimizar o acolhimento dos participantes. Cada hóspede deverá receber duas garrafas de água mineral pela manhã e duas pela tarde, totalizando quatro unidades por dia, como forma de garantir hidratação adequada durante o período de estadia. (19 pessoas) . 3 diárias (para cada participante) Entrada dia 17/12 Saída dia 19/12.	Unidade	57	R\$ 97,00	R\$ 5.529,00
VALOR TOTAL PROPOSTA COMERCIAL						R\$ 8.439,00

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 22.089,00 (Vinte e dois mil e oitenta e nove reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

CENTRO DE CUSTO	PLANO FINANCEIRO
6.1.29.02.02 - Indicador 5	Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saneamento Básico, Ambiente e Práticas de Higiene.

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ADEILDA PEREIRA BENEVIDES
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/12/2025, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adeilda Pereira Benevides, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0195160** e o código CRC **7F0CBD11**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.007631/2025-16

SEI nº 0195160